



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
**Nº CE20160031123**

**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**

**TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060334434-8

**2. Contratante**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Tamboril**  
**RODOVIA CE 057**  
 Complemento:  
 Cidade: **Tamboril**  
 Telefone: **(88) 3617-1100**  
 Contrato: **Não especificado**  
 Valor: **R\$ 1.277.036,63**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **Vila Olga**  
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.705.817/0001-04**  
 Nº: **0000**  
 CEP: **63750000**

Email:  
 Celebrado em: **24/02/2016**  
 Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Tamboril**  
**SEM DEFINIÇÃO DISTRITO DE SUCESSO**  
 Complemento:  
 Cidade: **Tamboril**  
 Telefone: **(88) 3617-1100**  
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**  
 Data de Início: **24/02/2016**  
 Finalidade: **Escolar**

Bairro: **DISTRITO DE SUCESSO**  
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.705.817/0001-04**  
 Nº: **00**  
 CEP: **63750000**

Previsão de término: **24/02/2017**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>A1 - ATUACAO</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	1,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	1,00	un
<b>A7 - FISCALIZACAO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SUCESSO - TAMBORIL - CEARÁ.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO**, CPF: 624.060.943-91  
 Eng. Civil - CREA-CE 38.395D  
 CPF: 624.060.943-91

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal de Tamboril - CNPJ: 07.705.817/0001-04

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 195,96** Pago em: **25/02/2016** Nosso Número: **8211268589**

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE TAMBORIL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. Maria das Graças Farias Medeiros, brasileira, Secretária de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.443.273-72 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 004/2016, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SUCESSO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, conforme projeto e especificações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Apresentar a **CONTRATANTE** até o pagamento da primeira medição a ART dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- Executar os serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela

CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;

- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

05.01. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

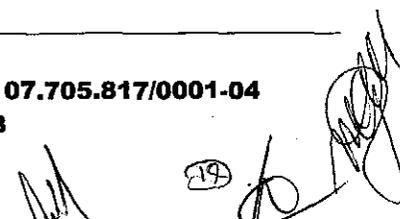
05.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos provenientes do Governo Federal/FNDE, na seguinte dotação orçamentária: 0901 12 365 0371 1.030 - 4.4.90.51.00 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil – Obras e Instalações.

05.03. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tamboril, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos;
- c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.



05.06. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, conforme dispões a Lei. E, o prazo de conclusão de todos os serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

06.03. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

08.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

08.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

08.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

08.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

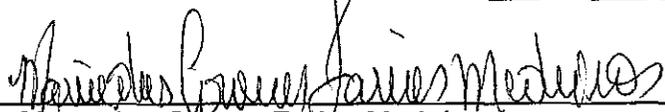
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tamboril - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE -

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Farias Medeiros  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

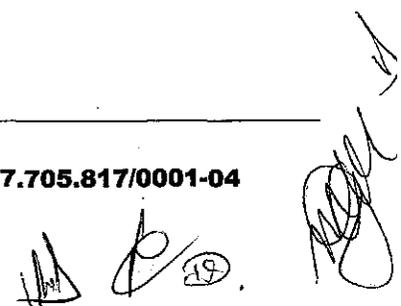
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MODELOS**



**A - MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 29 de Março de 2016.

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SUCESSO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo para conclusão de todos os serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

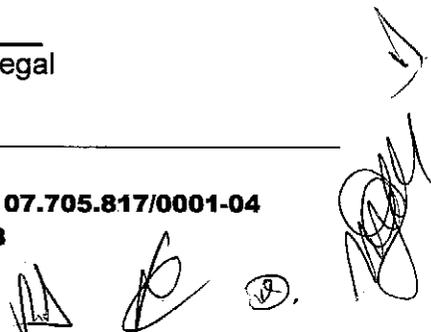
Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos dos serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**B - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
(colocar em papel timbrado)

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**

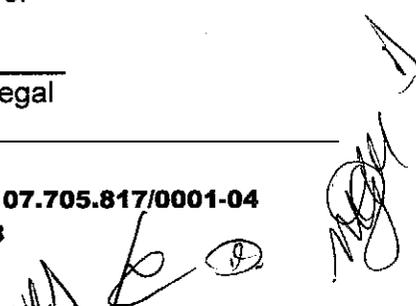
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO CULTURA E DESPORTO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
<b>D</b>	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**C - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

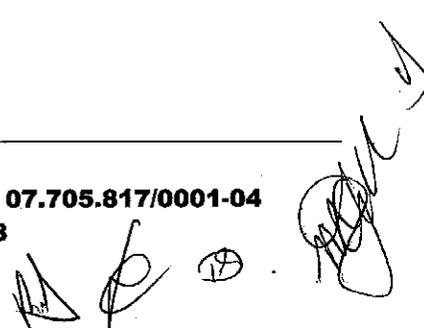
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

**RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS**

1. ISS ----- %  
2. PIS ----- %  
3. COFINS ----- %  
4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS) ----- %  
TOTAL DOS IMPOSTOS ----- %

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**D - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ----- %  
2. IMPOSTOS----- %  
2.1. ISS ----- %  
2.2. PIS ----- %  
2.3. COFINS ----- %  
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS) --%  
3. GARANTIA ----- %  
4. RISCOS----- %  
5. LUCRO ----- %  
TOTAL DO BDI ----- %

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

**E - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

Prezados Senhores,

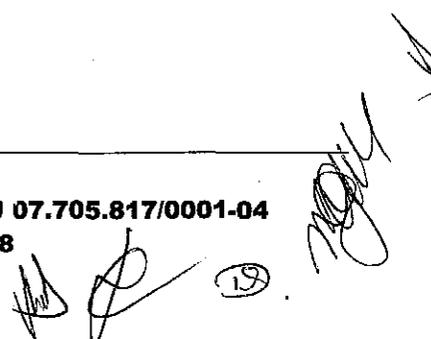
Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SUCESSO NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, da referida Tomada de Preços.

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para a execução dos serviços
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



19

**F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

## DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA/EPP nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 004/2016 do Município de Tamboril, a realiza-se em 29 de Março de 2016, as 14h30min

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do  
responsável legal

**G - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatórios na modalidade Tomada de Preços nº 004/2016 junto ao Município de Tamboril, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal